INTERESSADA: Escola Nossa Senhora Auxiliadora		
EMENTA: Credencia a Escola Nossa Senhora Auxiliadora, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6918220/2013	**PARECER Nº** 0960/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Dalva Rodrigues da Costa, diretora da Escola Nossa Senhora Auxiliadora, nesta capital, mediante o processo nº 6918220/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Imperador, n° 1360, Bairro Centro, CEP: 60.015-051, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.469.653/0012-16, com Censo Escolar nº 23235950.

Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Maria Dalva Rodrigues da Costa, com licenciatura em Pedagogia, Registro n° 26581, e a secretária escolar, Solange Maria Freire Vieira, Registro nº AAA008102.

O corpo docente é composto de 27 (vinte e sete) professores, dos quais, 23 (vinte e três) são habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.247 (mil, duzentos e quarenta e sete) obras para um total de 521 (quinhentos e vinte e um) alunos matriculados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Ilna Maria Almeida de Freitas, engenheira de Segurança do Trabalho, CREAD RN-RNP nº 2107808597, e Cláudio Alves Ponte, CRM/UF-003311.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0960/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação com base na Informação de nº 1075/2014, de autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados insertos no SISP.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola Nossa Senhora Auxiliadora, nesta capital, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício